



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do vereador Celso Giannazi

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº

Susta integralmente a Instrução Normativa SME nº 01, de 28 de janeiro de 2021, que “estabelece procedimentos para a organização das unidades educacionais da rede municipal de ensino por ocasião do início do ano letivo e retorno dos estudantes às atividades presenciais”.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica sustada integralmente a Instrução Normativa SME nº 01, de 28 de janeiro de 2021, que “estabelece procedimentos para a organização das unidades educacionais da rede municipal de ensino por ocasião do início do ano letivo e retorno dos estudantes às atividades presenciais”

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

CELSO GIANNAZI

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do vereador Celso Giannazi

JUSTIFICATIVA

Em meio a um grande aumento do número de internações, casos e mortes pela covid-19, foi apresentada no dia 29/01/2021, Instrução Normativa SME nº1/2021 que autoriza o retorno das aulas presenciais no dia 15 de fevereiro e dos professores a partir do dia 10, precisamos ressaltar que equipe gestora e quadro de apoio à Educação ficaram durante todo o período pandêmico em plantões desnecessários e que houve retorno presencial das aulas de reforço no dia 11 de janeiro, sem planejamento junto com as unidades escolares, sem análise das avaliações diagnósticas, ou seja, de maneira arbitrária e novamente desnecessária.

Durante todos esses meses de pandemia, não houve reformas e adequações nas escolas, não houve chamada dos concursados para suprir o déficit de professores e Quadro de Apoio (a autorização para ingresso ou acesso de 2690 aprovados foi publicada no Diário Oficial do Município dia 29/01/2021, mas todo o trâmite até o efetivo início de exercício demorará cerca de um mês ou mais), os contratos de limpeza e merenda não foram readequados para atender os novos protocolos de saúde, nem foram disponibilizados equipamentos de proteção para garantir a segurança de todos.

Além disso, o retorno presencial das aulas pode impulsionar a contaminação em todo o estado. Para quem ainda duvida do impacto que a reabertura das escolas pode gerar, um relatório do sistema público de saúde do Reino Unido¹ revelou que o ambiente escolar foi o segundo maior responsável pelos novos surtos da covid-19 (26,6%) superando fábricas, escritórios e hospitais, ou seja, sem a vacina não existe nenhuma forma de garantir que o retorno será seguro para toda a comunidade escolar. Vacinação é estratégia coletiva. Por isso, é fundamental que TODOS os profissionais da Educação tenham prioridade no plano de vacinação para garantir um retorno minimamente seguro o mais rápido possível, principalmente o estado e o município estando nas fases laranja e vermelha, indicadores do alto índice de contaminados.

Também identificamos diversos problemas na IN citada, entre eles:

- A suspensão dos projetos desenvolvidos nos termos do Programa Mais Educação São Paulo e Projetos Especiais de Ação – PEA, num momento em que precisamos fortalecer os processos formativos;
- Ao suspender as designações para o exercício transitório de cargos vagos e disponíveis de Supervisor Escolar previstas na Portaria SME nº 5.135/2016 e permitir nova designação de Assistente de diretor e secretário de escola só após 60 dias de afastamento, é precarizar ainda mais a situação das escolas;
- Não há citação sobre renda emergencial para as famílias fazerem o isolamento garantindo seu bem estar físico, não estabelecendo nenhuma ação de garantia dos direitos fundamentais dos responsáveis pelos educandos da rede municipal;
- O retorno de 35% dos estudantes como definido, mesmo que fosse possível não é viável, pois isso significaria 1 dia de aula por semana e uma grande exposição aos profissionais da educação presentes na unidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do vereador Celso Giannazi

- A relação de doenças colocadas como grupo de risco não abrange todas as comorbidades que classificam os servidores vulneráveis a complicações sérias, caso contaminados pelo coronavírus e ainda coloca a necessidade de realizarem mais perícias, num sistema de saúde que já está saturado;
- Ao citarem “A Equipe Gestora das escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio deverá garantir que todos os estudantes que optaram pelo ensino remoto tenham acesso a todas as atividades propostas” não cita-se com quais recursos essa garantia deverá ser realizada, não garantindo o acesso à internet e equipamentos eletrônicos a toda comunidade escolar;
- Também é especificado no art. 8º que “*exce-tua-se os professores em teletrabalho nos termos da alínea “c” do artigo 6º do Decreto nº 59.283/20*” dessa forma excluem-se os profissionais do Quadro de Apoio, o que é inadmissível;
- Ao colocarem “A entrega das atividades será instrumento para apontamento de frequência para os estudantes que permanecerem em ensino remoto” não há incentivo para que as famílias possam fazer o isolamento na pandemia, pois há falta de acesso a recursos tecnológicos;
- A IN não aponta os procedimentos a serem tomados nos casos de contágio por coronavírus da comunidade escolar;

Esses são alguns dos diversos pontos que ratificam a necessidade da sustação dessa Instrução Normativa.

ⁱ<https://revistacrescer.globo.com/Saude/noticia/2021/01/escolas-foram-responsaveis-por-tres-vezes-mais-surtos-de-covid-do-que-hospitais-desde-outubro-mostram-dados-britanicos.html>, acessado em 29/01/2021, às 15h13min